

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 199

(Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, de autoria do Vereador Anderson Reitano Ricardo)

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 153 da Lei nº 725 (Código de Posturas), de 28 de maio de 1981.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

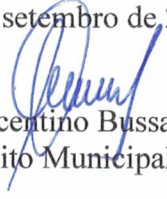
Art. 1º O artigo 153 da Lei 725/81, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 153 – Os terrenos urbanos não edificados serão fechados por muro de alvenaria com altura mínima de 0,40 metros (quarenta centímetros), acima do alicerce”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de setembro de 2022.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 16/09/2022.


Heber Cáparros Pequeno - Chefe de Gabinete